

NÚCLEO DE APROVISIONAMENTO

Convite

Aquisição de MEDICAMENTOS IMPORTADOS

Consulta Prévia n.º 1BCP20220028

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua redação atual, temos a honra de convidar V/ Exas. a apresentar os vossos melhores preços e demais condições de fornecimento no âmbito do presente procedimento. A presente contratação justifica-se na Impossibilidade de satisfação da necessidade por via de **Recursos Próprios**.

1. Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede à Av. Luís de Camões, n.º 57, Edifício do Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, freguesia de São Pedro, 9004-514 Funchal, com o telefone 291 705 610, o fax 291 742 545, o endereço eletrónico www.sesaram.pt/aprovisionamento e o correio eletrónico aprovisionamento@sesaram.pt relativo ao Núcleo de Aprovisionamento, responsável pelo presente procedimento.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 28 de outubro de 2021 do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeado por Resolução do Conselho de Governo n.º 848/2019, de 14 de novembro e n.º 567/2020, de 30 de julho, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, na sua redação atual e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho.

3. Delegação de competências

A entidade adjudicante delega no Júri competência para prestar os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

4. Objeto

- 4.1 O presente procedimento é constituído por 60 lotes visa a aquisição de **medicamentos importados**, com as caraterísticas mínimas constantes do mapa de artigos em anexo ao presente convite, que aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 4.2 As quantidades dos bens a adquirir poderão sofrer alterações em função do modo de apresentação das embalagens pelo concorrente.

5. Fundamentação legal

A escolha do procedimento, fundamenta-se no disposto na alínea c), do nº 1 do artigo 20º do CCP.

6. Critério de adjudicação

- 6.1 O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que será avaliado o preço.
- 6.2 Em caso de empate na pontuação final das propostas, será considerado o menor prazo de entrega dos produtos.
- 6.3 Se, ainda assim, subsistir a igualdade, proceder-se-á ao desempate através da realização de sorteio a decorrer nos seguintes termos:
- a) O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos do Júri, após o termo do prazo de audiência prévia ao relatório preliminar, no Núcleo de Aprovisionamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), em dia e hora a comunicar aos concorrentes;
 - b) Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.
 - c) Será utilizado o sistema de “bolas”, sendo a ordenação a seguinte:
 - A bola branca corresponde ao primeiro lugar
 - A bola preta corresponde ao segundo lugar
 - A bola vermelha corresponde ao terceiro lugar
 - A bola verde corresponde ao quarto lugar.
 - d) A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.
 - e) O(s) concorrente(s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento, devendo, para o efeito, remeter ao Núcleo de Aprovisionamento uma declaração nesse sentido, até às 17h00 da véspera do dia do sorteio.
 - f) Os concorrentes que não compareçam nem queiram fazer-se representar nos termos da alínea precedente, ficarão posicionados nos seguintes termos:

- Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar;
- Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a realizar de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, sendo os concorrentes ausentes representados por testemunha(s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento;
- Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado nas alíneas c) e d) supra, a realizar por testemunha (s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento.

g) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

7. Preço base

O preço base é de **EUR 92.081,52** (noventa e dois mil, oitenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido nos termos do mapa de artigos em anexo ao presente convite.

8. Proposta

8.1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

8.2. O concorrente pode apresentar proposta para um ou mais lotes a concurso, devendo respeitar as quantidades referentes a cada lote.

8.3. Junto com proposta, o concorrente deve apresentar os seguintes elementos:

a) Documento que comprove os poderes de representação do concorrente, por quem assina a proposta;

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I M ao presente convite, do qual faz parte integrante.

c) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- I. Preço total em algarismos, e preferencialmente por extenso, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto; No preço consideram-se incluídas todas as despesas inerentes ao transporte para as instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira;

- II. O preço unitário de cada bem, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

8.4. O concorrente deverá apresentar ainda:

a) Indicação clara do **Prazo de entrega dos produtos** (não poderá ser superior a 5 dias úteis);

b) Por cada produto apresentado deverá ser indicado:

- Quantidade proposta (em função do tipo de embalagem apresentada);
- Tipo de embalagem e quantidade nela contida;
- Marca comercial;
- Prazo de validade, se aplicável;

c) A proposta deverá referir se o contrato será diretamente operado pelo concorrente ou se, ao invés, o será por outra empresa que, por contrato com este, tem essa representação no território correspondente à Região Autónoma da Madeira;

8.5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

8.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.

8.7. A declaração referida na alínea b) do n.º 3, da presente cláusula, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

8.8. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

9. Proposta com variantes

9.1 Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

9.2 Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

10. Prazo e modo de apresentação da proposta

10.1 As propostas e os documentos que as instruem devem ser diretamente apresentados, até **15º (décimo quinto)** dia após o envio deste convite, na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, devendo ser respeitado o disposto no Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

O computador utilizado pelos concorrentes deverá estar preparado com os requisitos mínimos disponíveis na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de

Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, sob pena de exclusão da proposta por não observação das formalidades de apresentação das mesmas, nos termos do disposto na alínea I) do nº 2 do artigo 146º do CCP.

10.2 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto anterior, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

10.3 **A proposta e os documentos/ficheiros que lhes associarem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma, nos termos dos artigos 54.º e 68º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro.**

ATENÇÃO: Os documentos que integram as pastas compactadas, têm de ser individualmente assinados, nos moldes atrás referidos.

11. Manutenção da proposta

O concorrente obriga-se a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 65º do CCP.

12. Local de entrega/execução

Instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, mais concretamente no Hospital Dr. Nélio Mendonça, no Funchal (indicado na nota de encomenda).

13. Negociação

No presente procedimento não haverá lugar a negociação.

14. Relatório Preliminar/Audiência Prévia/Relatório Final

14.1 Após a análise das propostas, o júri elaborará fundamentadamente o relatório preliminar, o qual será enviado todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de **3**

(três) dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

- 14.2** Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso a todas as informações e comunicações escritas de qualquer natureza que tenham sido prestados, bem como às versões finais integrais das propostas apresentadas.
- 14.3** Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual analisa as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- 14.4** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- 14.5** O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 14.6** Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto na secção seguinte, seja adotada essa fase.
- 14.7** No caso de ter sido apresentada apenas uma proposta, não há lugar à elaboração de relatório preliminar, audiência prévia e relatório final, podendo no entanto, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

15. Notificação da adjudicação/Documentos de Habilitação

- 15.1** O adjudicatário deve entregar no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação de adjudicação:
- a)** Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II/M**, anexo ao presente convite e do qual faz parte integrante;
 - b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; (**Registos criminais de todos os gestores/administradores; certidão da segurança social; certidão das finanças**);
 - c)** Documentos exigidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual (**Apenas para entidades com rendimentos gerados no território da RAM**):

- I. Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
- II. Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;
- III. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- IV. Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.

d) Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas na alínea precedente, devem apresentar declaração sob compromisso de honra (Anexo III – Modelo 3), subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

15.2 Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e/ou subcontratados nos termos do disposto no ponto III da alínea a) da presente clausula.

15.3 O adjudicatário deverá ainda apresentar:

- I. Fotocópia simples de **Certidão do Registo Comercial**;
- II. **Procuração**, caso o contrato seja outorgado por Procurador;

15.4 Caso os documentos apresentados ao abrigo do ponto anterior contenham irregularidades que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, será concedido o prazo não superior a 3 (três) dias para a supressão das mesmas.

15.5 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa e ser assinados pelas entidades que os emitem.

15.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.7 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acinGov.pt, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

15.8 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

16. Caução

No presente procedimento não haverá lugar a prestação de caução.

- 17. Os anexos I/M e II/M** encontram-se ao dispor para download, na página do SESARAM www.sesaram.pt/aprovisionamento na área de fornecedores.

18. Legislação aplicável

A todos os elementos omissos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I – M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e

artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo 3

“xxx, titular do CC n.º xxx, com morada xxx, na qualidade de gerente/representante da xxxxx com sede em xxx, capital social xxx, NIF xxx, matriculada na conservatória do registo comercial de xxx, declara que o adjudicatário do Concurso N.º 1BCP20220028, não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 23º, 25º e 26º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica nº 2/2013, de 2 de Setembro.

Data:

Assinatura:

Caderno de Encargos

Aquisição de MEDICAMENTOS IMPORTADOS

Consulta Prévia n.º 1BCP20220028

1. Contrato

Não sendo o contrato reduzido a escrito, a nota de encomenda, uma vez emitida, assume idêntico valor jurídico ao do contrato, assim como, as cláusulas patentes no convite e no presente caderno de encargos.

2. Objeto

- 2.1.** O presente procedimento é constituído por 60 lotes visa a aquisição de **medicamentos importados**, com as características mínimas constantes do mapa de artigos em anexo ao presente convite, que aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 2.2.** As quantidades indicadas resultam de uma estimativa de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do contraente público.
- 2.3.** Os bens a adquirir inserem-se na categoria 33690000-3, descrita como “Medicamentos vários”, constante do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

3. Preço base

O preço base é de **EUR 92.081,52** (noventa e dois mil, oitenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigo., dividido nos termos do mapa de artigos em anexo ao presente convite.

4. Preço contratual

- 4.1.** Pela realização do serviço/ fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de

encargos, o contraente público pagará ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- 4.2.** O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeadamente os relativos ao seu transporte para o respetivo local de entrega, as despesas inerentes à celebração do contrato, incorporando ainda todos os descontos, nomeadamente os comerciais, de quantidade e financeiros.

5. Revisão de Preços

Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços salvo se for determinado por ato legislativo ou administrativo.

6. Validade do Procedimento

O contrato objeto deste procedimento é **válido pelo período de 1 (um) ano (2022)** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.

7. Condições de pagamento

- 7.1** A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.
- 7.2** O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.**
- 7.3** Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no ponto anterior, são devidos juros moratórios nos termos da Lei.
- 7.4** Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao co-contratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

8. Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário é responsável pela qualidade dos bens a fornecer bem como pelos bons resultados, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos.

9. Penalidades

9.1 Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o contraente público pode, com observância do procedimento previsto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento culposo das obrigações que sobre o co-contratante impendem. Assim:

- a) Em caso de atraso no fornecimento, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
- b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

9.2 Caso o incumprimento das obrigações pelo co-contratante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que, no presente procedimento, vier a ser indicado pelo contraente público, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318º A do CCP.

10. Local, prazo e horário de entrega dos bens (se aplicável)

10.1. Os bens objeto do contrato serão entregues pelo co-contratante, nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélio Mendonça, na morada a especificar na respetiva nota de encomenda.

10.2. Os bens do contrato devem ser entregues à medida das necessidades do SESARAM, EPERAM, sempre que este o solicite na nota de encomenda. O prazo de entrega deverá obrigatoriamente respeitar o **prazo indicado na proposta adjudicada**, não podendo, no entanto, ser superior a 5 (cinco) dias úteis a contar da receção da nota de encomenda.

10.3. Caso se trate do fornecimento de um bem, o fornecimento deverá ser efetuado, salvo por motivos urgentes e a pedido do contraente público (ex. substituição de produtos não conformes), de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 16H00.

11. Resolução do contrato pelo co-contratante

O co-contratante poderá resolver o contrato nos termos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

12. Resolução do contrato pelo contraente público

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o contraente público, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente Caderno de Encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao co-contratante:

- a) O fornecimento se encontre gravemente prejudicada;
- b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução do fornecimento (quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta dias);
- c) O aumento dos preços em violação do estipulado no ponto 5 deste Caderno de Encargos;
- d) A prática de atos dolosos ou negligentes;
- e) O não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente Caderno de Encargos.

12.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante.

13. Casos fortuitos ou de força maior

13.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

13.2 Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

13.3 Não constituem força maior, designadamente:

- a) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
- b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- c) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

13.4 A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

13.5 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

14. Proteção de Dados

14.1 O cocontratante está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o SESARAM, EPERAM, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.

14.2 O cocontratante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao SESARAM, EPERAM, não podendo, transmiti-los a terceiros.

14.3 O dever de confidencialidade e as demais obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o cocontratante e o SESARAM, EPERAM

14.4 Mediante solicitação, por escrito pelo SESARAM, EPERAM, o cocontratante devolverá todos os documentos, registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato.

14.5 Mesmo que não seja solicitado, no final do contrato o cocontratante deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, salvo se outro prazo de conservação se aplicar ao tipo de dados pessoais.

14.6 Em caso de perda ou acesso indevido à informação e/ou dados pessoais ou parte deles, o cocontratante notificará imediatamente o SESARAM, EPERAM, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

15. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos.

16. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20220028**

Fornecimento de **AUTORIZACAO ESPECIAL - MEDICAMENTOS IMPORTADOS**

Lote 1 ANFOTERICINA B 50 MG PO SOL INJ FR IV			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0001	ANFOTERICINA B 50 MG PO SOL INJ FR IV	AMPOLA	4,000
Total do Lote 1		(Preço Base do Lote)	5 514,59 €
Lote 2 ARTESUNATO 60 MG PÓ SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0002	ARTESUNATO 60 MG PÓ SOL INJ	AMPOLA	54,000
Total do Lote 2		(Preço Base do Lote)	1 309,50 €
Lote 3 AZUL PATENTE 2.5% AMPOLAS DE 2 ML			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0003	AZUL PATENTE 2.5% AMPOLAS DE 2 ML	AMPOLA	15,000
Total do Lote 3		(Preço Base do Lote)	344,84 €
Lote 4 BICARBONATO DE SÓDIO 2.21 G+ÁCIDO CÍTRICO 1.53 G+SIMETICONE 0.04 G GRAN EFERV			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0004	BICARBONATO DE SÓDIO 2.21 G+ÁCIDO CÍTRICO 1.53 G+SIMETICONE 0.04 G GRAN EFERV	CARTEIRA	50,000
Total do Lote 4		(Preço Base do Lote)	450,50 €
Lote 5 BLEOMICINA 15 U PÓ SOL INJ FR IM IV			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0005	BLEO micina 15 U PÓ SOL INJ FR IM IV	AMPOLA	390,000
Total do Lote 5		(Preço Base do Lote)	16 536,00 €
Lote 6 CLONIDINA 0.15 MG/ML SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0006	clo NID ina 0.15 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	320,000
Total do Lote 6		(Preço Base do Lote)	682,24 €
Lote 7 CLORAMBUCIL 2 MG COMP			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0007	CLORAMBUCIL 2 MG COMP	COMPRIMIDO	540,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20220028**

Fornecimento de **AUTORIZACAO ESPECIAL - MEDICAMENTOS IMPORTADOS**

Total do Lote 7		(Preço Base do Lote)	1 544,40 €
Lote 8 CLORETO DE OBIDOXIMA 250 MG/ML SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0008	CLORETO DE OBIDOXIMA 250 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	260,000
Total do Lote 8		(Preço Base do Lote)	3 777,80 €
Lote 9 CORTICORRELINA 0.1 MG PÓ SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0009	CORTICO rrelina 0.1 MG PÓ SOL INJ	AMPOLA	2,000
Total do Lote 9		(Preço Base do Lote)	380,02 €
Lote 10 DACTINOMICINA 0.5 MG LIOF SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0010	DACTINO micina 0.5 MG LIOF SOL INJ	AMPOLA	80,000
Total do Lote 10		(Preço Base do Lote)	6 784,00 €
Lote 11 DANTROLENO 20 MG PÓ SOL INJ FR IV			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0011	DANTROLENO 20 MG PÓ SOL INJ FR IV	AMPOLA	96,000
Total do Lote 11		(Preço Base do Lote)	8 738,69 €
Lote 12 DIPIRIDAMOL 5 MG/ML SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0012	DIPIRIDAMOL 5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	390,000
Total do Lote 12		(Preço Base do Lote)	411,45 €
Lote 13 DOXICICLINA 100 MG/5 ML SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0013	DOXI ciclina 100 MG/5 ML SOL INJ	AMPOLA	60,000
Total do Lote 13		(Preço Base do Lote)	280,80 €
Lote 14 ESCOPOLAMINA 0.5 MG/ML SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20220028**

Fornecimento de **AUTORIZACAO ESPECIAL - MEDICAMENTOS IMPORTADOS**

0014	Escopolamina 0.5 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	780,000
Total do Lote 14 (Preço Base do Lote)		954,72 €	
Lote 15 ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML XAR			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0015	ETOSSUXIMIDA 50 MG/ML XAR	FRASCO	200,000
Total do Lote 15 (Preço Base do Lote)		1 696,20 €	
Lote 16 FENILEFRINA 25 MG/ML COL, SOL			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0016	FENILEFRINA 25 MG/ML COL, SOL RECIP UNID 0.5 ML	FRASCO	200,000
Total do Lote 16 (Preço Base do Lote)		137,80 €	
Lote 17 FENILEFRINA 50 MG/0.5 ML COL, SOL			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0017	FENILEFRINA 50 MG/0.5 ML COL, SOL RECIP UNID 0.5 ML	UNIDADE	780,000
Total do Lote 17 (Preço Base do Lote)		537,42 €	
Lote 18 FENOXIBENZAMINA 10 MG CÁPS			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0018	FENOXIBENZAMINA 10 MG CÁPS	CAPSULA	300,000
Total do Lote 18 (Preço Base do Lote)		452,40 €	
Lote 19 FISOSTIGMINA 0.4 MG/ML SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0019	FISostigmina 0.4 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	10,000
Total do Lote 19 (Preço Base do Lote)		152,17 €	
Lote 20 FLECAINIDA 10 MG/ML SOL INJ FR 15 ML IV			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0020	FLECAINIDA 10 MG/ML SOL INJ FR 15 ML IV	AMPOLA	10,000
Total do Lote 20 (Preço Base do Lote)		99,53 €	

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20220028**

Fornecimento de **AUTORIZACAO ESPECIAL - MEDICAMENTOS IMPORTADOS**

Lote 21 FLUCITOCINA 500 MG COMP			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0021	FLUCITOCINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	500,000
Total do Lote 21 (Preço Base do Lote)		711,50 €	
Lote 22 FLUDROCORTISONA 0.1 MG COMP			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0022	FLUDROcortisona 0.1 MG COMP	COMPRIMIDO	4 500,000
Total do Lote 22 (Preço Base do Lote)		895,50 €	
Lote 23 FLUORESCEÍNA 20 MG/ML COL, SOL			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0023	FLUORESCEÍNA 20 MG/ML COL, SOL RECIP UNID 0.5 ML	FRASCO	325,000
Total do Lote 23 (Preço Base do Lote)		223,93 €	
Lote 24 FLUOROURACILO 50 MG CR			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0024	FLUOROuracilo 50 MG CR	BISNAGA	30,000
Total do Lote 24 (Preço Base do Lote)		1 860,30 €	
Lote 25 FOSFOMICINA 4000 MG PÓ SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0025	FOSFOmicina 4000 MG PÓ SOL INJ	FRASCO	20,000
Total do Lote 25 (Preço Base do Lote)		596,78 €	
Lote 26 FÓSFORO 500 MG COMP EFERV			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0026	FÓSFORO 500 MG COMP EFERV	COMPRIMIDO	600,000
Total do Lote 26 (Preço Base do Lote)		220,20 €	
Lote 27 GLUCONATO DE ZINCO 10 MG/10 ML SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0027	GLUCONATO DE ZINCO 10 MG/10 ML SOL INJ	AMPOLA	200,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20220028**

Fornecimento de **AUTORIZACAO ESPECIAL - MEDICAMENTOS IMPORTADOS**

Total do Lote 27		(Preço Base do Lote)	1 031,80 €
Lote 28 GONADORRELINA 0.1 MG/ML SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0028	GONADO rrelina 0.1 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	2,000
Total do Lote 28		(Preço Base do Lote)	122,33 €
Lote 29 IMUNOGLOBULINA HUMANA CONTRA A VARICELA 25 U.I./ML SOL INJ FR 20 ML IV			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0029	IMUNOGLOBULINA HUMANA CONTRA A VARICELA 25 U.I./ML SOL INJ FR 20 ML IV	AMPOLA	3,000
Total do Lote 29		(Preço Base do Lote)	1 676,06 €
Lote 30 IMUNOGLOBULINA HUMANA CONTRA A VARICELA 25 U.I./ML SOL INJ FR 5 ML IV			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0030	IMUNOGLOBULINA HUMANA CONTRA A VARICELA 25 U.I./ML SOL INJ FR 5 ML IV	AMPOLA	3,000
Total do Lote 30		(Preço Base do Lote)	433,98 €
Lote 31 ISOPRENALINA 0.2 MG/1 ML SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0031	ISOPRENALINA 0.2 MG/1 ML SOL INJ	AMPOLA	50,000
Total do Lote 31		(Preço Base do Lote)	34,45 €
Lote 32 IVERMECTINA 3 MG COMP			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0032	IVERMECTINA 3 MG COMP	COMPRIMIDO	48,000
Total do Lote 32		(Preço Base do Lote)	228,96 €
Lote 33 LEVOTIROXINA SÓDICA 0.2 MG/ML SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0033	levo TIROX ina SÓDICA 0.2 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	6,000
Total do Lote 33		(Preço Base do Lote)	479,12 €

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20220028**

Fornecimento de **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - MEDICAMENTOS IMPORTADOS**

Lote 34 LOMUSTINA 10 MG CÁPS			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0034	LOmustina 10 MG CÁPS	CAPSULA	20,000
Total do Lote 34 (Preço Base do Lote)		174,84 €	
Lote 35 LOMUSTINA 40 MG CÁPS			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0035	LOmustina 40 MG CÁPS	CAPSULA	130,000
Total do Lote 35 (Preço Base do Lote)		1 166,88 €	
Lote 36 MELFALANO 2 MG COMP			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0036	MELFALANO 2 MG COMP	COMPRIMIDO	1 300,000
Total do Lote 36 (Preço Base do Lote)		2 633,80 €	
Lote 37 MERCAPTOPURINA 10 MG COMP			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0037	MERCAPTOPURINA 10 MG COMP	COMPRIMIDO	2 100,000
Total do Lote 37 (Preço Base do Lote)		2 461,20 €	
Lote 38 METOXSALENO 10 MG CÁPS			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0038	METOXSALENO 10 MG CÁPS	CAPSULA	300,000
Total do Lote 38 (Preço Base do Lote)		63,00 €	
Lote 39 MEXILETINA 100 MG CÁPS			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0039	MEXILETINA 100 MG CÁPS	CAPSULA	5 200,000
Total do Lote 39 (Preço Base do Lote)		6 671,60 €	
Lote 40 MINOXIDIL 5 MG COMP			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0040	MINOXIDIL 5 MG COMP	COMPRIMIDO	3 250,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20220028**

Fornecimento de **AUTORIZACAO ESPECIAL - MEDICAMENTOS IMPORTADOS**

Total do Lote 40		(Preço Base do Lote)	2 307,50 €	
Lote 41 MISOPROSTOL 25 µG COMP VAG				
Posição	Artigo		Unidade	Quant. Pedida
0041	MISOPROSTOL 25 µG COMP VAG		COMPRIMIDO	3 900,000
Total do Lote 41		(Preço Base do Lote)	7 995,00 €	
Lote 42 NADOLOL 80 MG COMP				
Posição	Artigo		Unidade	Quant. Pedida
0042	NADolol 80 MG COMP		COMPRIMIDO	2 000,000
Total do Lote 42		(Preço Base do Lote)	916,00 €	
Lote 43 NEOMICINA 500 MG COMP				
Posição	Artigo		Unidade	Quant. Pedida
0043	NEOmicina 500 MG COMP		COMPRIMIDO	1 600,000
Total do Lote 43		(Preço Base do Lote)	619,20 €	
Lote 44 NIFEDIPINA 5 MG CÁPS				
Posição	Artigo		Unidade	Quant. Pedida
0044	niFEdipina 5 MG CÁPS		CAPSULA	980,000
Total do Lote 44		(Preço Base do Lote)	111,72 €	
Lote 45 NITRATO DE PRATA, LÁPIS/FÓSFOROS				
Posição	Artigo		Unidade	Quant. Pedida
0045	NITRATO DE PRATA, LÁPIS/FÓSFOROS		UNIDADE	4 550,000
Total do Lote 45		(Preço Base do Lote)	1 424,15 €	
Lote 46 NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG PÓ SOL INJ				
Posição	Artigo		Unidade	Quant. Pedida
0046	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG PÓ SOL INJ		AMPOLA	20,000
Total do Lote 46		(Preço Base do Lote)	179,56 €	
Lote 47 OXIBUPROCAÍNA 2 MG/0.5 ML COL, SOL				
Posição	Artigo		Unidade	Quant. Pedida

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20220028**

Fornecimento de **AUTORIZACAO ESPECIAL - MEDICAMENTOS IMPORTADOS**

0047	OXIBUPROcaína 2 MG/0.5 ML COL, SOL	UNIDADE	1 200,000
Total do Lote 47 (Preço Base do Lote)		795,60 €	
Lote 48 PARAMOMICINA 250 MG CÁPS			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0048	PARAMOmicina 250 MG CÁPS	CAPSULA	100,000
Total do Lote 48 (Preço Base do Lote)		57,00 €	
Lote 49 PILOCARPINA 2% COLÍRIO MONODOSES 0.5ML			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0049	PILOCARPINA 2% COLÍRIO MONODOSES 0.5ML	AMPOLA	780,000
Total do Lote 49 (Preço Base do Lote)		528,84 €	
Lote 50 PRAZIQUEL 500 MG COMP			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0050	PRAZIQUEL 500 MG COMP	COMPRIMIDO	30,000
Total do Lote 50 (Preço Base do Lote)		210,93 €	
Lote 51 PRILOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0051	PRILOcaína 20 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	5,000
Total do Lote 51 (Preço Base do Lote)		21,73 €	
Lote 52 PRIMAQUINA 15 MG COMP			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0052	PRIMAquina 15 MG COMP	COMPRIMIDO	100,000
Total do Lote 52 (Preço Base do Lote)		99,30 €	
Lote 53 PROCARBAZINA 50 MG CÁPS			
Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0053	PROCARBAZINA 50 MG CÁPS	CAPSULA	250,000
Total do Lote 53 (Preço Base do Lote)		2 090,75 €	

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20220028**

Fornecimento de **AUTORIZACAO ESPECIAL - MEDICAMENTOS IMPORTADOS**

Lote 54 PROGESTERONA 80 MG/G GEL VAG APLIC 1.45 G			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0054	PROGES terona 80 MG/G GEL VAG APLIC 1.45 G	BISNAGA	100,000
Total do Lote 54 (Preço Base do Lote)		704,80 €	
Lote 55 PROPAMIDINA 1 MG/ML COL, SOL			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0055	PROPA midina 1 MG/ML COL, SOL	FRASCO	30,000
Total do Lote 55 (Preço Base do Lote)		189,21 €	
Lote 56 PROPRANOLOL 1 MG/1 ML SOL INJ FR 1 ML IV			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0056	prop RANO lol 1 MG/1 ML SOL INJ FR 1 ML IV	AMPOLA	160,000
Total do Lote 56 (Preço Base do Lote)		175,52 €	
Lote 57 PROTIRRELINA 0.2 MG/ML SOL INJ			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0057	PROTI rrelina 0.2 MG/ML SOL INJ	AMPOLA	2,000
Total do Lote 57 (Preço Base do Lote)		68,37 €	
Lote 58 TIOGUANINA 40 MG COMP			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0058	TIOGUANINA 40 MG COMP	COMPRIMIDO	50,000
Total do Lote 58 (Preço Base do Lote)		307,95 €	
Lote 59 TROPICAMIDA 2.5 MG/0.5 ML COL, SOL			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0059	TROPIC amida 2.5 MG/0.5 ML COL, SOL	FRASCO	40,000
Total do Lote 59 (Preço Base do Lote)		49,20 €	
Lote 60 TROPICAMIDA 5 MG/0.5 ML COL, SOL			
Posição	Artigo	Unidade	Quant. Pedida
0060	TROPIC amida 5 MG/0.5 ML COL, SOL	UNIDADE	1 100,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº **1BCP20220028**

Fornecimento de **AUTORIZACAO ESPECIAL - MEDICAMENTOS IMPORTADOS**

Total do Lote 60 (Preço Base do Lote)	757,90 €
--	-----------------

Total dos Lotes (Preço Base do Concurso)	92 081,51 €
---	--------------------